

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMTUR

MUNICÍPIO DE GOIÁS/GO

BIÊNIO 2026/2028

Ficam convocados os segmentos da Sociedade Civil mediante suas representações no setor comercial; de hospedagem e alimentação; de turismo religioso, cultural e de eventos; de ecoturismo; de artesanato; de serviços e agências de guias turísticos, por suas entidades, instituições e movimentos do universo turístico do Município de Goiás, bem assim toda a população vilaboense para participarem do Processo Eleitoral Democrático para composição do Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - COMTUR, para o mandato durante o biênio 2026/2028, em conformidade ao que preconiza a legislação vigente do Controle Social no âmbito da Política Pública de Turismo do Município de Goiás, observando o disposto na Lei Municipal nº 299, de 02 de dezembro de 2021, que “*Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo*”; bem como da Resolução COMTUR Nº 001, de 12 de março de 2026, concorrendo às vagas destinadas a sociedade civil, de conselheiros titulares e suplentes, razão porque a Comissão Eleitoral publica o presente EDITAL.

Art. 1º O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição das instituições e entidades representativas do Setor Turístico da sociedade civil para compor e exercer mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – COMTUR, no biênio 2026/2028, nos termos da Lei Municipal nº 299, de 02 de dezembro de 2021, e Resolução COMTUR Nº 001, de 12 de março de 2026.

Art. 2º O COMTUR, de natureza consultiva, normativa e deliberativa, é um órgão colegiado de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com funções recursal, deliberativa e consultiva sobre assuntos de sua competência, na forma de seu Regimento Interno, tendo como objetivo o acompanhamento de políticas públicas na área do turismo, visando a promover o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, bem como na proteção,

conservação e defesa do meio ambiente, do patrimônio turístico e da qualidade de vida da população do Município de Goiás.

Art. 3º Ao COMTUR compete as seguintes atribuições:

I – revisar, apoiar e contribuir com a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico do Município de Goiás;

II – propor medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município de Goiás;

III – opinar e propor anteprojetos de lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que possam ter implicações no setor;

IV – diagnosticar e manter atualizado o cadastro municipal de informações de interesse turístico e orientar a sua melhor divulgação;

V – propor formas de captação de recursos junto a órgãos, entidades e instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, com o objetivo de promover o financiamento e o intercâmbio direcionados ao desenvolvimento do turismo no Município;

VI – colaborar na elaboração do calendário anual de eventos do Município;

VII – elaborar e promover a revisão e o aprimoramento do Regimento Interno do COMTUR;

VIII – constituir câmeras e/ou comissões técnicas, permanentes ou especiais, com finalidades de efetuar análise e elaborar estudos e pareceres sobre assuntos específicos que forem aprovados como necessários, propondo normas, regulamentos e soluções para o melhor funcionamento do setor turístico local;

IX – propor ou opinar sobre a celebração de convênio ou outros ajustes entre o COMTUR e qualquer instituição pública ou privada;

X – monitorar a evolução do turismo no Município, propondo e aprovando medidas que atendam a sua capacidade turística;

XI – contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade dirigidas para as atividades turísticas;

XII – fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR, através do Conselho Gestor do Fundo;

XIII – examinar e emitir pareceres sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas executados pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

XIV – opinar sobre a aplicação de recursos financeiros, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, destinados a investimentos;

XV – desempenhar outras atividades previstas na legislação ou que venham a ser atribuídas pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º São 14 (catorze) as vagas do COMTUR, distribuídas da seguinte forma:

I – 07 (sete) vagas de titulares e respectivos suplentes para órgãos representantes do Poder Público;

II – 07 (sete) vagas de titulares e respectivos suplentes para entidades e instituições representativas do Setor Turístico da sociedade civil;

§ 1º As vagas destinadas à organizações representativas da sociedade civil serão preenchidas por meio de eleição nos termos deste Edital na forma da lei.

§ 2º As vagas de que trata o inciso I serão preenchidas por indicação do Poder Público na forma da lei.

Art. 5º As instituições e entidades representativas do Setor Turístico da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral na qualidade de candidata, deverão se **inscrever na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico na Sede da Prefeitura situada na Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Goiás-GO.**

§ 1º O período para realização das inscrições será de **23 de março até 10 de abril de 2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

§ 2º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, na forma do Anexo Único deste Edital, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no COMTUR, identificando a instituição ou entidade e especificando o segmento a que pertence. Alternativamente, o Anexo Único com todos seus documentos anexos,

pode ser enviado digitalizado em formato PDF, no mesmo período previsto no §1º deste artigo, ao endereço eletrônico turismo@goias.go.gov.br.

§ 3º A inscrição poderá ser realizada, ainda, por meio de preenchimento do formulário eletrônico, no mesmo período previsto no § 1º deste artigo, acessível no link: <https://forms.gle/eSh4HZShut5HJEU8>

§ 4º Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral publicará, no dia 13 de abril de 2026, no site da Prefeitura de Goiás, a lista das organizações inscritas aptas a participarem e pleitearem vaga no COMTUR.

§ 5º Estarão aptas a participar e pleitear vaga no COMTUR as organizações que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital de Convocação.

§ 6º As organizações inscritas consideradas não aptas a participarem da eleição poderão recorrer motivadamente, de forma escrita, perante a Comissão Eleitoral, no dia 14 de abril de 2026, que por maioria simples de votos apreciará conclusivamente o recurso apresentado.

Art. 6º As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no COMTUR deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I - Cópia da ata de fundação ou de ato legal registrado em Cartório comprovando a existência institucional da entidade no município de Goiás cuja atuação esteja afeta à temática do Setor Turístico;
- II - Cópia do estatuto e/ou regimento cujas finalidades institucionais estejam afetas à temática do Setor Turístico;
- III - Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
- IV - Termo de indicação, em formulário próprio (Anexo Único), do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade no pleito eleitoral, subscrito pelo seu representante legal;
- V - Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente;
- VI - Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

Art. 7º A **Plenária de Eleição** para escolha das organizações representativas da Sociedade Civil será realizada em Goiás/GO, no **dia 23 de abril de 2024**, das 14:00 às 17:30 horas, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) minutos, no Salão de Convivência Comary Mendanha (Espaço CONVIVER, Secretaria de Assistência Social) situado na Rua Dr.º Neto, s/n, Centro, Goiás/GO.

§ 1º A Plenária elegerá 07 (sete) entidades titulares e 07 (sete) suplentes, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato;

§ 2º A entidade considerada apta a pleitear vaga no COMTUR fica automaticamente credenciada para a Plenária de Eleição enquanto candidata com direito de votar e ser votada. Demais entidade (pessoa jurídica) e toda a população vilaboense (pessoa física) que compareça a Plenária de Eleição para participar do pleito com direito a voto deve realizar seu credenciamento no prazo de até 60 (sessenta) minutos contados do início da Plenária de Eleição prevista no *caput*.

§ 3º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para a Plenária às 14:15 horas com *quorum* de metade mais um dos representantes das entidades inscritas e, em segunda chamada, às 14:30 horas, com qualquer número, iniciando-se a Plenária neste horário e encerrando-se, no máximo, às 18:00 horas.

§ 4º Os participantes credenciados receberão um crachá de identificação que lhes dará direito de acesso ao local da Plenária para o exercício do voto, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá. Fica ressalvado que cada credenciado na qualidade de eleitor terá direito a 01 (um) voto.

§ 5º Os votos serão computados segundo o número de crachá levantado no momento da votação.

Art. 8º A coordenação dos trabalhos durante todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital até a posse dos eleitos, fica a cargo da Comissão Eleitoral.

Art. 9º A Comissão Eleitoral coordenará o processo de eleição das organizações inscritas de forma democrática e transparente, com metodologia eletiva a ser deliberada pelo Pleno de cada um dos seguintes setores que compõem o COMTUR representando a sociedade civil:

I – Comercial;

II – de Hospedagem e Alimentação;

III – de Turismo Religioso;

IV – de Turismo Cultural e de Eventos;

V – de Ecoturismo;

VI – de Artesanato;

VII – de Serviços de Agências e Guias Turísticos.

Art. 10 Havendo empate na votação será concedido a cada Entidade, um tempo de até 03 (três) minutos para sua defesa em plenária, após o que se procederá a votação em plenária para o desempate. Persistindo o empate, o critério de proclamação da organização eleita será o daquela com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no município.

Art. 11 Terminada a votação, será lavrada a Ata da Eleição pela Comissão Eleitoral, que deverá ser aprovada pela Plenária, e assinada pelo Presidente e membros da Comissão eleitoral e demais presentes, e acompanhada de lista de presença de seus participantes.

Art. 12 Cada indicado representará somente uma entidade considerada apta na Plenária da Eleição por segmento representativo.

Art. 13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação *ad referendum* da Plenária de Eleição.

Parágrafo Único: Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral *ad referendum* da Plenária de Eleição

Goiás/GO, aos 19 dias do mês de março do ano de 2026.

Comissão Eleitoral:

DINAIRA FRANCISCA DA COSTA SILVA

Presidenta

GOIANDIRA DE FÁTIMA ORTIZ DE CAMARGO

Vice-Presidenta

JOSIMAR BRUNO DE SOUSA SANTOS

Secretário

Gestora:

ROSIMEIRE BARROSO RODRIGUES
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Assessor Jurídico:

NATANAEL SANTIAGO DAVID
OAB/GO: 43.872A

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMTUR

MUNICÍPIO DE GOIÁS/GO

BIÊNIO 2026/2028

<i>Instituição/Entidade/CNPJ</i>	
<i>Endereço</i>	
<i>Telefone</i>	
<i>Representante Titular</i> <i>(nome e CPF)</i>	
<i>Representante Suplente</i> <i>(nome e CPF)</i>	
<i>Segmento</i>	<input type="checkbox"/> Comercial; <input type="checkbox"/> de Hospedagem e Alimentação; <input type="checkbox"/> de Turismo Religioso; <input type="checkbox"/> de Turismo Cultural e de Eventos; <input type="checkbox"/> de Ecoturismo; <input type="checkbox"/> de Artesanato; <input type="checkbox"/> de Serviços de Agências e Guias Turísticos.

Documentos necessários (anexos):

- I - Cópia da ata de fundação ou de ato legal registrado em Cartório comprovando a existência institucional da entidade no município de Goiás cuja atuação esteja afeta à temática do Setor Turístico;
- II - Cópia do estatuto e/ou regimento cujas finalidades institucionais estejam afetas à temática do Setor Turístico;
- III - Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
- IV - Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade no pleito eleitoral, subscrito pelo seu representante legal;
- V - Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente;
- VI - Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

Goiás/GO, de de 2026.

Nome completo e Assinatura
CPF
Representante Legal da Entidade

CRONOGRAMA	
19/03/2026	Publicação do Edital
20/03/2026	Prazo para impugnação do Edital
23/03 à 10/04/2026	Período de realização das inscrições
13/04/2026	Publicação da lista de entidades aptas/não aptas a participarem do Pleito
14/04/2026	Prazo para recurso alusivo à lista de entidades não aptas a participarem do Pleito
15/04/2026	Publicação da lista definitiva de entidades aptas a participarem do Pleito
23/04/2026	Plenária de Eleição
23/04/2026	Publicação do Resultado Eleitoral
24/04/2026	Prazo para recurso alusivo ao Resultado Eleitoral.
27/04/2026	Proclamação do Resultado Eleitoral e encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para edição do respectivo Decreto nomeação.
30/04/2026	Plenária de Posse e Eleição da Mesa Diretora do COMTUR

As datas aqui consignadas são prováveis e passíveis de alteração.